ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

LEI Nº 896 DE 03 DE JULHO DE 1.991

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 866 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.990 E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal' aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 866 de 19 de dezembro de 1.990, que passa vigorar' com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Rural de 1º Grau Barranco Branco, extensão da Escola Bonifácio Gomes Polo, com funcionamento de 1ª a 4ª Série, localizada na Fazenda Barranco Branco, neste Município".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 03 de julho de 1.991

Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -

GP/as/91;*